

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 30/2020-PML

A Prefeitura Municipal de Laguna, representada por seu Prefeito Municipal, Mauro Vargas Candemil, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com as Leis nº 8666/93 e 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1632/2006, 1634/2006 e 6271/2020.

1 - DO OBJETO:

1.1 – A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de materiais de expediente e escolar para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Laguna, Fundações, Autarquias, bem como para os órgãos conveniados (Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar), em conformidade com este edital e seus anexos.

1.2 - VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor de referência para a aquisição do objeto é de R\$ 813.495,09 (oitocentos e treze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e nove centavos)

1.3 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2 - DA ABERTURA:

DIA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL - SPPP: às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2020.

LOCAL DA REUNIÃO: Avenida Colombo Machado Salles, 14 – centro – segundo andar da antiga sede da CEF – Laguna SC.

Não será aceita, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar-se depois de terminado o processo de CREDENCIAMENTO, a cargo da Pregoeira. No final do credenciamento, como último ato, a pregoeira solicitará ao secretário que verifique junto ao Protocolo da Prefeitura, a existência de envelopes de licitantes que protocolaram a entrega naquele departamento, credenciados ou não.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES –

TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
1	Alfinete c/ cabeça colorida, p/ marcação de avisos, mapas, tamanho 18 mm aprox, cabeça em poliestireno com 5 mm, cores variadas, cx c/ 50 unid	cx	23
2	Almofada p/ carimbo nº2 em plástico com esponja revest absorvente, med. 12 cm X 9,0 cm p/ tinta azul	unid	20
3	Apagador p/ quadro negro c/ depósito, em madeira ou mdf, c/ carpet ou feltro c/ 4 mm de espessura ou mais na superfície de limpeza, c/ cerca de 18 cm x 6 cm, p/ auxiliar na limpeza de quadros negros ou verdes e armazenagem de giz. Marcas pré aprovadas: Souza, Stalo, Xalingo	unid	86
4	Apontador de lápis simples s/ depósito, carcaça de plástico resistente c/ cerca de 2,5 cm x 1,2cm.	unid	3821
5	Barbante de algodão 8 fios carretel 250g	unid	35
6	Bastonete cola quente transparente - silicone termoplástica branca/transparente, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicado para as mais diversas aplicações, medida bastão 7,0 mm de diâmetro e 30cm de comprimento, acondicionados em embalagens de 1kg. Poderá ser apresentada embalagem c/ peso diferente	Kg	73



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 30/2020-PML

7	Bastonete cola quente transparente - silicone termoplástica branca/transparente, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicado para as mais diversas aplicações, medida bastão 11 mm de diâmetro e 30cm de comprimento, acondicionados em embalagens de 1kg. Poderá ser apresentada embalagem c/ peso diferente	Kg	73
8	Borracha de apagar c/ borracha natural, cor verde, chanfrada nas duas extremidades, isenta de substância tóxica, aplicação qualquer graduação de grafite, p/ lapis e lapiseira, isenta de substância tóxica, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Dimensões aproximadas de 54 mm X 24 mm X 10 mm c/ certificação INMETRO	unid	720
9	Borracha de apagar c/ borracha natural, cor branca escolar N° 40, aplicação qualquer graduação de grafite, p/ lapis e lapiseira, isenta de substância tóxica, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, em conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares) - c/ certificação INMETRO	unid	5530
10	Caderno ¼ brochura capa simples medida 140mm x 200 mm folhas internas c/ gramatura 56 g/m ² c/ 48 fls	unid	355
11	Caderno ¼ brochura capa simples medida 140mm x 200 mm folhas internas c/ gramatura 56 g/m ² c/ 60 fls	unid	2555
12	Caderno ¼ brochura capa simples medida 140mm x 200 mm folhas internas c/ gramatura 56 g/m ² c/ 96 fls	unid	950
13	Caderno brochurão capa simples medida 203 mm x 280 mm folhas internas c/ gramatura 56 g/M ² c/ 60 fls	unid	4950
14	Caderno brochurão capa simples, 203 mm x 280 mm folhas internas c/ gramatura 56 g/m ² c/ 96 fls	unid	1550
15	Caderno desenho capa simples espiral c/ 203 mm x 280 mm folhas internas c/ 56 g/ M ² c/ 40 fls	unid	4200
16	Caderno tipo universitário capa dura 1x1 espiral, 203 mm x 280 mm, c/ gramatura gramatura 56 g/M ² c/ 96 fls	unid	4600
17	Calculadora de 12 Dígitos no visor, de mesa, c/ as operações fundamentais, porcentagem, raiz quadrada, memória. Teclado c/ dimensão de 100mmx65mm ou maior. Alimentação por pilhas.	unid	95
18	Caneta esferográfica c/ corpo cristal transparente, c/ tampa na cor da tinta, corpo inteiro, s/ retração da ponta, esfera de 1 mm. O licitante prontifica-se a entregar na cor azul, na cor preta, na cor verde e na cor vermelha, c/ certificação INMETRO. Marcas pré-aprovadas: Bic, Faber Castell, Compactor	unid	22750
19	Caneta hidrográfica jogo c/12 cores, grande c/ certificação INMETRO. Marcas pré-aprovadas: Faber Castell, Acrilex, Pilot	unid	850
20	Caneta marca texto. O licitante prontifica-se a entregar este itens nas cores: amarelo, verde e vermelho, conforme necessidade da Administração, c/ certificação INMETRO. Marcas pré-aprovadas: Faber Castell, Pilot, Bic	unid	2310
21	Caneta marcador permanente (Plásticos, vinil e vidro) DVD, CD, vidro, papel, madeira e metal, ponta média 2.0mm c/ certificação INMETRO. O licitante prontifica-se a fornecer nas cores: preto, azul, vermelho e verde, conforme necessidade da Administração. Marcas pré-aprovadas: Faber Castell, Pilot	unid	975
22	Caneta p/ quadro branco. O licitante prontifica-se a entregar nas cores azul, preto, verde e vermelho, conforme necessidade da Administração. Marcas pré-aprovadas: Compactor, Faber, Pilot	unid	450
23	Cartolina 490 mm X 590 mm 140 gramas comum.O licitante prontifica-se a entregar 600 unidade de cada cor: azul, branca, rosa e amarela conforme necessidade da Administração.	unid	10340
24	Cartolina 490 mm X 590 mm 140 gramas laminada. O licitante prontifica-se a entregar nas cores azul, prata, ouro, verde, vermelha, rosa, conforme necessidade da Administração	unid	70
25	Clips arame niquelado n° 2/0 cx c/ 100 unid	cx	695



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 30/2020-PML

26	Clips arame niquelado nº 3/0 cx c/ 100 unid	cx	861
27	Clips arame niquelado nº 4/0 cx c/ 100 unid	cx	871
28	Clips arame niquelado nº 6/0 cx c/ 050 unid	cx	758
29	Clips arame niquelado nº 8/0 cx c/ 500 gramas	cx	71
30	Cola bastão 20 gramas , c/ certificação INMETRO	unid	4075
31	Cola branca lavável c/ no mínimo 90g, emulsão à base de acetato de polivinila, álcool polivinílico, aditivos e água, de fácil remoção após seco em simples lavagem e por ser atóxica. Propriedades indispensáveis a adesivos destinados ao uso escolar, c/ certificação INMETRO .	unid	5712
32	Colchete latonado ou bailarina nº 05, cx c/ 72 unid	cx	20
33	Colchete latonado ou bailarina nº 06,0 cx c/ 72 unid	cx	10
34	Colchete latonado ou bailarina nº 07,5 cx c/ 72 unid	cx	20
35	Colchete latonado ou bailarina nº 10,0 cx c/ 72 unid	cx	60
36	cópia de cheque c/ 100 unid	unid	10
37	Corretivo líquido 18 ml c/ certificação INMETRO.	unid	503
38	Elástico em látex amarelo embalagem c/ 1 Kg	Kg	105
39	Envelope branco 75 g 114 mm X 229 mm (ofício)	unid	12300
40	Envelope branco 90 g 250 mm X 353 mm	unid	6550
41	Envelope saco kraft 80 g 185 mm X 248 mm	unid	51300
42	Envelope saco kraft 80 g 200 mm X 280 mm	unid	10200
43	Envelope saco kraft 80 g 229 mm X 324 mm	unid	10050
44	Envelope saco kraft 80 g 250 mm X 353 mm	unid	26450
45	Estilete c/ guia da lâmina em aço carbono 18 mm c/ corpo metálico, cabo emborrachado, uso profissional, dispositivo trava-lâmina, compartimento p/guardar lâminas. Fabricação nacional.	unid	175
46	EVA 400 mm X 600 mm X 2mm. O licitante prontifica-se em fornecer em várias cores, conforme pedido da Administração	unid	3540
47	Extrator de grampos espátula galvanizado tamanho médio	unid	80
48	Fita adesiva crepe 18 mm x 50 M	unid	201
49	Fita adesiva crepe 24 mm X 50 M	unid	406
50	Fita adesiva dupla face 12 mm X 30 M	unid	341
51	Fita adesiva kraft 24 mm X 50 M	unid	321
52	Fita adesiva PVC marrom 45 mm X 45 M p/ empacotamento	unid	375
53	Fita adesiva PVC transparente 12 mm X 30 M	unid	425
54	Fita adesiva PVC transparente 12 mm X 50 M	unid	450
55	Fita adesiva PVC transparente 45 mm X 50 M p/ empacotamento	unid	2150
56	Fita p/ impressora de cheque CMI600 MASTER	unid	30
57	Giz cx c/ 64 palitos c/ certificação INMETRO branco	cx	300
58	Giz cx c/ 64 palitos c/ certificação INMETRO colorido	cx	250
59	Gizão de cera cx c/ 12 cores c/ certificação INMETRO. Marcas pré-aprovadas: Acrilex, Faber Castell	cx	61
60	Grampeador 23/8 p/ 100 fls base metálica	unid	79
61	Grampeador de mesa c/ estrutura totalmente metálica 026/6 p/grampear 20 fls 75 g/M2 ou mais em grampo fechado	unid	404
62	Grampeador tipo pistola c/ estrutura totalmente metálica 106/6-8 p/grampear 20 fls 75 g/M2 ou mais	unid	36
63	Grampo p/ grampeador galvanizado 023/8 cx c/ 5000 unid	cx	46
64	Grampo p/ grampeador galvanizado 026/06 cx c/ 5000 unid	cx	821
65	Grampo p/ grampeador galvanizado 106/06 cx c/ 2500 unid	cx	65
66	Grampo trilho plástico macho/fêmea comprimento 195 mm , fêmea 112 mm, largura 9 mm, plástico poliestileno ou similar, normal c/ capacidade p/ armazenar 200 fls pct c/ 50 unid	cx	80
67	Grampo trilho plástico macho/fêmea comprimento 300 mm, fêmea 112mm, largura 9 mm, plástico poliestileno ou similar, estendido c/ capacidade p/	cx	25



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 30/2020-PML

	armazenar 600 folhas pct c/ 50 unid		
68	Laminado PVC autoadesivo transparente, tipo contact ou similar, bobina c/ 40 cm X 25 M	unid	45
69	Lápis de cor inteiro grande cx c/12 cores, de fabricação nacional c/ certificação INMETRO. Marcas pré-aprovadas: Acrilex, Faber Castell, Labra	cx	5135
70	Lápis preto madeira grafite nº 04 B de fabricação nacional	unid	130
71	Lápis preto madeira grafite nº 06 B de fabricação nacional	unid	60
72	Lápis preto madeira grafite nº 2 HB redondo apontado, c/ 17 cm; de fabricação nacional, c/ certificação INMETRO e norma ABNT - NBR 15236. Marcas pré-aprovadas: Faber Castell e Labra	unid	13300
73	Livro ata capa dura em papelão revestida grande gramatura 56 g/M ² , c/ 050 fls enumeradas	unid	176
74	Livro ata capa dura em papelão revestida grande gramatura folhas internas 56 g/M ² c/ 100 fls enumeradas	unid	752
75	Livro ponto capa dura tamanho ofício c/ 100 fls ou mais	unid	84
76	Livro protocolo capa dura c/ 100 fls ou mais	unid	406
77	Massa de modelar c/ 500 gramas (várias cores) soft c/ certificação INMETRO. Marcas pré-aprovadas: Acrilex, Ut-Gut	cx	7065
78	Molha dedo 12 gramas de glicerina	unid	61
79	Mouse tipo sensor ótico 2 botões e botão de rolagem de scroll, compatível c/ Linux e Windows, conector USB e resolução de 400 DPI	unid	115
80	Papel A4 sulfite 75g branco em resma	Resma	5.010
81	Papel A4 sulfite 75g colorido pct c/ 100 unid O licitante prontifica-se a fornecer nas cores: amarelo, azul, rosa, verde, conforme necessidade da Administração, c/ certificação I.S.O	pct	3050
82	Papel A4 Vergê branco 180 g pacote c/ 100 fls	pct	625
83	Papel camurça 400 mm X 600 mm. O licitante prontifica-se a fornecer nas cores: azul, branco, laranja,preto, rosa, salmão, verde, vermelho, conforme necessidade da Administração	unid	3580
84	Papel carbono 220 mm X 330 mm na cor azul, cx c/100	cx	28
85	Papel cartão 500 mm X 700 mm. O licitante prontifica-se a fornecer nas cores azul, branco, laranja,marrom, preto, rosa, verde-bandeira, vermelho, amarelo, conforme necessidade da Administração	unid	3540
86	Papel cera 480mm X 660 mm. O licitante prontifica-se a fornecer nas cores alaranjado, azul, branco, marrom, rosa, verde, vermelho, amarelo, conforme necessidade da Administração	unid	3500
87	Papel formato A1 - 840 X 594 pct c/ 250 - gramatura 090 g/M ²	pct	30
88	Papel formato A2 - 594 X 420 pct c/ 50 - 090 g / M ²	pct	30
89	Papel formato A3 - 420 X 297 pct c/ 500 - 075 g / M ²	pct	30
90	Papel kraft 80 g/M ² largura 0600 mm pardo um lado encerado bobina c/12 Kg ou mais	Kg	630
91	Papel kraft 80 g/M ² largura 1200 mm pardo um lado encerado bobina c/ 50 Kg ou mais	Kg	150
92	Pasta aba elástico ofício 40 mm cristal	unid	465
93	Pasta AZ ofício papelão lombo largo	unid	225
94	Pasta Brasil papelão c/ aba e elástico. O licitante prontifica-se a fornecer nas cores azul, branco, verde, vermelho, conforme necessidade da Administração	unid	7820
95	Pasta Brasil plástica 20 cm X 26 cm, transparente c/ elástico	unid	170
96	Pasta catálogo c/ 50 plásticos para acondicionar doc tamanho ofício	unid	160
97	Pasta papelão c/ trilho. O licitante prontifica-se a fornecer nas cores azul, branco, verde, vermelho, conforme necessidade da Administração	unid	350
98	Pasta plástica polionda altura 2,5 cm	unid	950



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 30/2020-PML

99	Pasta plástica polionda, c/ aba e elástico, 245 mm x 335 mm c/ aba e elástico, c/ lombada de 55 mm	unid	450
100	Pasta plástica sanfona – 280 mm X 380 mm c/ 12 divisórias	unid	223
101	Pasta plástica sanfona – 280 mm X 380 mm c/ 31 divisórias	unid	660
102	Pasta suspensa kraft tradicional 170 g/M ² . Tamanho: 360 x 240 mm, cx c/50	cx	84
103	Pen drive - capacidade de armazenamento de 8GB, compatível com todas as versões pós Windows 98 e Linux. Não serão dispositivos aceitos c/ ponta retrátil. É desejável dispositivos c/ proteção giratória	unid.	212
104	Perfurador de papel c/ 2 furos metal simples p/ 50 fls	unid.	190
105	Pilha 1,5V média alcalina embalagem c/4	pct	1603
106	Pilha AA 1,2 V recarregável c/ 2500 mAh	unid	205
107	Pilha AAA Palito Recarregável c/ 1000 mAh	unid	5105
108	Pilha para aparelho auditivo 1,4 V nº 13	unid	200
109	Pilha para balança de banheiro CR 3V Lithium	unid	506
110	Pilha para termômetro digital 1,5 V Tipo botão (LR41)	unid	160
111	Pincel marcador permanente tipo atômico ponta chanfrada. O licitante prontifica-se a fornecer unid de cada cor: azul, verde, vermelho, preto conforme necessidade da Adm. Marcas pré-aprovadas: Faber Castell, Pilot	unid	2320
112	Pincel p/pintura nº 04 tipo escolar c/ certificação INMETRO. O licitante prontifica-se a fornecer c/ ponta chata ou redonda, a critério da administração. Marca pré-aprovada: Tigre	unid	3074
113	Pincel p/pintura nº 08 tipo escolar c/ certificação INMETRO. O licitante prontifica-se a fornecer c/ ponta chata ou redonda, a critério da administração. Marca pré-aprovada: Tigre	unid	2050
114	Pincel p/pintura nº 14 tipo escolar c/ certificação INMETRO. O licitante prontifica-se a fornecer c/ ponta chata ou redonda, a critério da administração. Marca pré-aprovada: Tigre	unid	16
115	Pistola cola quente tipo grande profissional, potência de 60 Watt, 220 V, p/ bastão c/ diâmetro de 11 mm, c/ certificação INMETRO. Marca pré-aprovada: Tilibra	unid	83
116	Pistola cola quente tipo pequena profissional, potência de 20 Watt, 220 V, p/ bastão de 07 mm, c/ certificação INMETRO. Marca pré-aprovada: Tilibra	unid	87
1 -191	Plástico p/ plastificação de documentos c/ 226 mm X 170 mm	unid	420
118	Prancheta c/ prendedor p/ formulário A4 e ofício em compensado, MDF ou plástico	unid	111
119	Quadro de avisos cortiça c/ 1,20m x 0,90m c/ moldura de alumínio	unid	27
120	Régua plástica cristal 30 cm, c/ divisão em mm, marcação numérica em cm.	unid	4470
121	Régua plástica cristal 50 cm, c/ divisão em mm, marcação numérica em cm	unid	155
122	Tecido não tecido TNT, altura 1,40 M. O licitante prontifica-se a fornecer em bobinas de até 50 M, nas cores: amarelo, branco, preto, rosa, verde bandeira, vermelho, azul bandeira, conforme necessidade da Administração	metro	300
123	Tesoura escolar lâmina aço inox 4 polegadas, cabo em polipropileno, c/ pontas arredondadas, fabricação nacional. Marcas pré-aprovadas: Tramontina, Mundial	unid	3492
124	Tesoura p/ picotar lâmina aço inox 8 ½ polegadas, cabo em polipropileno fabricação nacional. Marcas pré-aprovadas: Tramontina, Mundial	unid	185
125	Tesoura p/ uso geral lâmina aço inox 8 polegadas, cabo em polipropileno, fabricação nacional. Marcas pré-aprovadas: Tramontina, Mundial	unid	360
126	Tinta guache 250 ml, atóxica, solúvel em água. O licitante prontifica-se a fornecer nas cores branco, azul, laranja, marron, preto, rosa, rosa pink, verde bandeira, verde claro, vermelho, amarelo, c/ certificação INMETRO, conforme necessidade da Administração. Marcas pré-aprovadas: Acrilex	unid	370
127	Tinta p/ carimbo – 42 ml cor preta ou azul, conforme necessidade da Administração	unid	140
128	Caneta para retroprojeter, preta, fabricação nacional. Ponta média 2mm. Com certificação INMETRO. O licitante prontifica-se a fornecer nas cores azul e	unid	410



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 30/2020-PML

	preta.		
129	Grampo trilho metal 80mm caixa com 50 unidades	Caixa	52
130	Bobina térmica branca 80x30	unid	640
131	Agenda telefonica - a ate z, mínimo de 39 folhas, Formato mínimo: 130mm X 200mm, espiral	unid	20
132	Apontador com depósito acrílico	unid	65
133	Balão de látex nº 9, diversas cores. Pacote com 50 unidades	Pacote	150
134	Caderno espiral grande com capa dura 200 folhas	unid	252
135	Caderno espiral grande com capa dura 96 folhas	unid	120
136	Caderno pequeno com capa dura 48 folhas	unid	200
137	Cola branca líquida 500 gramas. Marca pré aprovada: Cascorez	unid	91
138	Cola colorida 23 gramas- caixa com 6 cores	caixa	222
139	Conjunto de réguas para desenho escolar contendo no mínimo 01 régua 30cm, 01 esquadro 21x60, 01 transferidor 180°, 01 transferidor 360°	conjunto	40
140	Envelope 10x15 em papel colorido, pacote com 100 unidades	pacote	19
141	Envelope pardo medindo 31x41cm; grafite natural 80g/m2. Caixa com 250 unidades	Caixa	110
142	Organizador de mesatamanho mínimo a4 tripla fixa cristal	unid	15
143	Pacote de argila 1 kg	pacote	8
144	Bateria 9v Alcalina	unid	210
145	Balão colorido látex nº 7 (pacote com 50 unidades)	Pacote	200
146	Vela de aniversário com número e pavio mágico, parafina de 0à 9. Conforme solicitação da Secretaria	unid	5
147	Apagador para quadro branco - base plástico	unid	60
148	Embalagem prolipropileno transparente 15x30 com no mínimo 0,05 espessura	unid	500
149	Fita para impressora matricial epson fx-2190	unid	30
150	Caixa organizadora Kraft acompanha 10 pastas suspensas, cartão, medidas aproximadas 42,5 x 31,7 x 26,5 cm (LxCxA) com tampa	unid	60
151	DVD-RW virgem regravável, 4X, 4.7GB.; 120 minutos.	unid	50
152	Grampo p/ grampeador galvanizado 9/10 cx c/ 5000 unid	unid	15
153	Papel couche fosco, sem brilho, tamanho a4, resma com 50 folhas	resma	100
154	Escalímetro régua triangular, 30 cm, escalas em 3 cores	unid	12
155	Caixa arquivo morto polionda 5,5 cm várias cores	unid	400
156	COLA - instantânea, super adesiva, tempo de secagem 20 segundos, aplicação acrílico / louca / vidro e plástico	unid	30
157	Balão de látex canudo, tamanho aproximado (2" de Ø x 60" de comprimento) inflados a 100%, pacote com 50 unidades, cores variadas	pct	58
158	Bloco de recado adesivo, várias cores, pacote com 4 blocos de 100 folhas, dimensões com 51x38mm, reposicionáveis, não danificam e nem deixam restos de cola na superfície	pct	50
159	Fitolho cores variadas, 50 metros	unid	20
160	Pilha alcalina para calculadora 1131		100
161	Pilha bateria 9v alcalina	unid	50
162	Adesivo 45 cm pvc transparente (contact)	metros	20
163	Arquivo morto plástico polionda 350mm x 130mm x 245mm	unid	3000
164	Bloco de recados em papel, cor amarela, dimensões: 76 x 76mm, com no mínimo 90 folhas removível	unid	900
165	Crachá horizontal transparente com presilha fixa 70 x 100mm	unid	200
166	Crachás de plástico, vertical com fecho "jacaré", pacote c/ 100	pacote	2
167	Dicionário escolar língua portuguesa com a nova ortografia. Ano de edição superior a 2018	unid	100
168	Dicionário escolar inglês x português Ano de edição superior a 2018	unid	100

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 30/2020-PML

169	Estojo escolar transparente PVC	unid	2
170	Estojo escolar unissex em poliéster com fechamento em zíper em cores diversas	unid	10
171	Etiqueta adesiva em branco pacote com 25 folhas	pacote	10
172	Etiqueta autoadesiva, papel couchê removível, cor branca, tamanho 37 x 55 x 0,mm, 1.000 por rolo	rolo	1
173	Envelope pardo 200x340 mm	unid	304
174	Lâminas para estilete 18mm c/ 10 unidades	unid	10
175	Mochila unissex em poliéster com fechamento em zíper tamanho 40cm x 30cm x 17cm (AxLxP)	unid	10
176	Mochila unissex infantil em poliéster com fechamento em zíper tamanho 27cm x 10cm x 22cm (AxLxP)	unid	5
177	Papel duplex folha	unid	5
178	Papel fotográfico brilhante para impressora jato de tinta A4 c/ 50 folhas	pacote	50
179	Percevejo latonado caixa 100 unidades	cx	24
180	Placa sinalizadora de banheiro, aprox. 15cm x 15cm	unid	2
181	Plásticos transparentes para pastas suspensas e/ou pastas catálogos	unid	600
182	Saco celofane 15cm x 29cm, colorido com 100 unid	pacote	10
183	Saco para cachorro quente, plástico, aprox 20cm x 10cm c/ 500 unidades	pacote	10
184	Saco para pipoca de papel, aprox 11cm x 15cm c/ 100 unidades	pacote	10
185	Tinta guache cx com 6 cores 15 ML CADA	cx	3560
186	Visor para pasta suspensa transparente com etiqueta branca, pacote com 50 unidades	pacote	5
187	Lacre para malote	unid	5
188	Toner original ou compatível novo, de primeiro uso não recarregado com embalagem lacrada para impressoras Brother MFCL 5702 DW PRETO, rendimento de no mínimo 12.000 páginas	uni	150

3.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS ACERCA DO OBJETO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1.1 Todos os itens devem ser cotados pela unidade descrita no termo de referência, replicado sinteticamente no anexo III deste edital.

3.1.2 Todos os produtos deverão ser fornecidos conforme as leis e normas vigentes no país para a fabricação e distribuição. A omissão do pedido das certidões e comprovações das especificações neste Edital não exime o licitante de apresentá-las ao Município, a critério da Administração. Os produtos devem ter a garantia de conformidade, pelas leis e normas brasileiras que as regulam, onde couber.

3.1.3 A omissão de exigências deste Edital, quando obrigatórias por Lei, não isenta a licitante de comprová-las a qualquer instante, a critério da Administração e o seu descumprimento é motivo de sustação de contrato de fornecimento.

3.1.4 Alguns itens apresentam marcas aprovadas. Todos os produtos cotados deverão ser de 1ª linha/ qualidade. A administração tomou esta decisão em virtude dos inúmeros problemas de qualidade com outras marcas. As marcas mencionadas já foram utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo até o momento atendido em qualidade e rendimento.

3.1.5 Caso o licitante queira oferecer produtos de marca diferente das mencionadas, deverá, imediatamente após a abertura do lance, **apresentar amostras e comprovações de conformidade** iguais ou superiores aos das marcas mencionadas. Não será aberto prazo para a apresentação de amostra. A Administração verificará a resistência mecânica, a usabilidade, a vida (tempo de uso sem apresentação de falhas e término da carga – caso típico de canetas), acabamento, sujidades e oxidação, viscosidade e capacidade de cobertura das tintas.

3.1.6 Cada amostra deverá estar identificada com o número do item e Razão Social da empresa e serão analisadas antes da etapa de lances.

3.1.6.1 As amostras dos vencedores não serão devolvidas, ficando como modelo para o servidor responsável pelo Almoxarifado.

3.1.7 Serão punidas as empresas que apresentarem amostra falsificada ou deteriorada.

3.1.8 Quando solicitada certificação INMETRO e a licitante cotar produto diferente do aprovado, deverá ser

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 30/2020-PML

ratificada por documentação de comprovação ou embalagem, juntamente com a entrega da amostra. A apresentação de itens com as marcas referidas no termo de referência, exime o licitante desta exigência.

3.1.9 As exigências definidas neste Edital são mínimas, podendo o licitante apresentar produtos de melhor qualidade, sem que tal venha lhe propiciar qualquer vantagem ou preferência.

3.1.10 Pequenas variações de medidas descritas no objeto deste Edital poderão ser toleradas e serão analisadas, quando necessário, pela Administração.

3.1.11 Gramatura de papel dos vários itens é exigência mínima, sem tolerância para menos.

3.1.12 Desconformidade gerará imediata rejeição do item, a critério da Administração, bem como a tomada de decisões que o caso repuser, na forma da Lei.

4 – DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1 O recebimento do bem constante deste edital será efetuado por responsável, que fiscalizará as características constantes no termo de referência e atestará sua conformidade. A empresa garantirá a entrega nos seguintes locais:

Local de entrega dos pedidos da Secretaria de Educação	Almoxarifado Caic – Rua Vereador Rui Medeiros – Bairro Portinho - Laguna SC - CEP 88790.000	
Responsável p/ recebimento – nome e matrícula:	- Edemar Nascimento – matrícula 74/01	E-mail e telefone: (48)3647.1673

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este é um processo licitatório por registro de preços e os itens serão adquiridos conforme a necessidade e de acordo com o orçamento.

6- DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

O licitante deverá apresentar dois envelopes. O envelope nº 01 – **PROPOSTA** e o envelope nº 02- **HABILITAÇÃO**, identificados conforme:

**PREGÃO 30/2020-PML
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO Nº 30/2020-PML
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO**

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1.1- O proponente deverá apresentar-se para credenciamento, perante o Pregoeiro, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (conforme anexo I), venha a responder por seu representado, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Juntar ao credenciamento fotocópia do documento de identificação (não precisa ser autenticado).

7.1.2- O representante **NÃO PROPRIETÁRIO** deverá estar devidamente habilitado com os seguintes documentos:

I-Documento de identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, que possua os dados comuns do representante e sua fotografia (sem autenticação);

II- Procuração de proprietário, sócio ou gerente da empresa representada, devidamente referenciado em contrato social, reconhecida em Cartório, de caráter geral ou específica para o ato licitatório. A procuração isenta a empresa da apresentação do termo de credenciamento. O termo de credenciamento substituirá a Procuração se e somente se vier preenchido e assinado por gerente, sócio ou proprietário, perfeitamente identificado no Contrato Social;

III-Termo de Credenciamento, pode ser utilizado o modelo do ANEXO I, ou substituído por procuração, conforme definido em 7.1.2-II.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 30/2020-PML

IV- Contrato Social original ou ultima alteração, desde que com informações consolidadas, original ou em cópia autenticada.

V - Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo II do Edital.

7.1.3- O representante SÓCIO/PROPRIETÁRIO deverá estar habilitado com os seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, necessariamente com fotografia;

II - Contrato Social, constando perfeitamente a sociedade/propriedade do representante.

III- Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo II do Edital

7.2- Os documentos devem ser originais, cópias autenticadas por tabelião, por servidor reconhecido pela Administração Municipal ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. A cópia de carteira de identidade não necessitará de autenticação.

7.3- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.4- Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

7.5- SERÃO DESCONSIDERADOS OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO INSERIDOS NOS ENVELOPES DE PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO

7.6- Na hipótese de o representante não possuir os documentos Termo de Credenciamento (anexo I) e Declaração de Regularidade (Anexo II), poderá fazê-lo no ato do Credenciamento. Pede-se entretanto, para maior agilidade, que estes documentos sejam apresentados pelo licitante. Caberá ao pregoeiro, em casos isolados, a autenticação de documentação inerente a este processo licitatório.

7.7- NENHUM DOCUMENTO PRECISARÁ SER REPETIDO EM QUALQUER FASE DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, APENAS SEUS COMPLEMENTOS, QUANDO NECESSÁRIO.

7.8 A licitante deverá apresentar inicialmente, junto aos demais documentos de credenciamento, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** - se for o caso - na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, pelo que não o fazendo, não poderá ser beneficiada pela lei referida.

7.9 A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar os documentos solicitados, em um terceiro envelope, identificado na face do mesmo o nome da empresa e o número do processo licitatório, contendo os envelopes de proposta e habilitação. Este envelope também conterá os documentos: Contrato Social e Declaração de Habilitação, conforme 7.1.2 IV e V. O não atendimento deste quesito **importará na não aceitação da proposta.**

7.10- Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, que serão rubricados, não sendo mais aceitas novas propostas.

7.11- Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1- No **envelope lacrado nº 1 – PROPOSTA** - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

a) descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser prestado/fornecido. No anexo III, no campo descrição, enuncie as características técnicas objeto ofertado, a partir de sua ficha técnica. **Não utilize a expressão 'De conformidade com o Edital'.**

b) especificações constantes do presente Edital;

c) a marca e modelo para cada item cotado, QUANDO PRODUTO. Este quesito não precisará ser identificado por marca se esta for a própria do licitante e quando não existir modelo;

d) o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos.

8.2- O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, sessenta dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

8.3- Indicar o nome do Banco, número da agência e número da conta bancária através da qual deverá ser processado o pagamento.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 30/2020-PML

8.4- Cada licitante apresentará apenas uma proposta.

8.5 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais/fiscais/parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado

8.6- O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o contrato.

8.7- Pequenas falhas ou imperfeições na apresentação das propostas, que não comprometam a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

8.8- Preferencialmente, e para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes ou o próprio **ANEXO III, em formato RETRATO.**

8.9 A Administração fornecerá arquivo digital para apresentação de proposta no sistema Betha.

9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1- O envelope lacrado nº 2 – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 10), apresentados em 1 (uma) via autenticada, ou cópia autenticada em cartório ou no setor de Documentação do Município, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.

9.2- Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

9.3- Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:

9.4- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.5- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Quando houver certidões referentes à arrecadação centralizada, poderá a filial apresentar negativas da matriz, normalmente as da Fazenda Federal, INSS, FGTS e CNDT, conforme acórdão 3056/2008 do TCU.

9.6- Prazo de validade dos documentos:

9.6.1- É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

9.6.2- Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 6 (seis) meses, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução do Código Civil;

9.6.3- A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para a SPPP. Documentação vincenda até a data do contrato deverá ser reapresentada.

9.7- As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1- Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame na SPPP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação.

10- DA HABILITAÇÃO

- Das condições para a participação neste certame:

a) Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

b) Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 30/2020-PML

- c) Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:
- c1) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;
 - c2) Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
 - c3) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c4) Empresas suspensas do Cadastro de Fornecedores do Município.
- d) A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Ia - **Sociedades Comerciais em Geral:** contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado. Se o contrato social for apresentado na fase de credenciamento, não se fará necessário nesta fase;

Ib - **Sociedades Anônimas:** ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal. Se a ata for apresentada na fase de credenciamento, não se fará necessária nesta fase;

a) no que couber, os documentos referidos nos incisos Ia e Ib, poderão ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa;

b) na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL:

10.2.1- Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal.

10.2.2- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual;

10.2.3- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa e CND do INSS, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal;

10.2.4- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

10.2.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido eletronicamente nos *sites* de todos os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

11 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

11.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes Proposta e Habilitação, devidamente lacrados.

11.2 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a SPPP.

11.3 – Em seguida, o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 7 – Do Credenciamento, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, conforme subitem 7.1.2 V deste Edital e modelo constante no anexo II e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

11.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

11.5 – A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.6 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

a) serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 30/2020-PML

- b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;
- d) item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato;
- e) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.
- 11.7 – As propostas serão encaminhadas aos credenciados para rubrica e conferência.
- 11.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 11.9 – No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 11.10 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 11.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.11 - A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o preço POR ITEM, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 11.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 11.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 11.15 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.
- 11.16 – Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima de 10% do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio praticado pelo mercado, efetuado pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **Proposta**, utilizando-se, para o cálculo de atualização, o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião.
- 11.17 – Sendo aceitável a proposta de menor preço ofertado, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de “habilitação” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 9 – Da forma de apresentação dos documentos para Habilitação e item nº 10 – Da Habilitação, deste Edital. O pregoeiro, a seu critério, poderá efetuar a análise dos documentos de habilitação ao final da etapa de lances, para o bom andamento da SPPP.
- 11.18 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 11.19 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 11.17
- 11.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.21 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - e item 10 – Habilitação, deste Edital.
- 11.22 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação, apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.
- 11.23 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 30/2020-PML

12.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora, a de menor **preço POR ITEM**, desde que atendidas as de habilitação e especificações constantes deste Edital.

12.2 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso estes serão analisados pelo responsável técnico, que exarará parecer e solicitará informações se necessário. Após a análise e a aprovação, o Pregoeiro concluirá o ato adjudicatório e após, o submeterá à apreciação da Procuradoria de Licitações, Compras, Contratos e Convênios que o encaminhará para a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

12.3 – No caso de interposição de recursos, proceder-se-á como adiante.

13- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, protocolando através do PROTOCOLO OFICIAL DA PREFEITURA o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

13.2- Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a SPPP. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.4 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, autuados pela empresa no Setor de Protocolo da Prefeitura de Laguna no endereço já descrito.

13.5 – Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.6 – O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município de Laguna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

I – ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II – não mantiverem a proposta, injustificadamente;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fizerem declaração falsa;

V – cometerem fraude fiscal;

VI – falharem ou fraudarem na execução do contrato.

14.2 – Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

I – pelo fornecimento de material em desconformidade com o especificado e aceito;

II – pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos recusados;

III – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

14.3 – Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

14.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 13.2, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.

14.5 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Laguna, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores juntamente com as de multa prevista no contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 30/2020-PML

14.6 – A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.7 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, a sanção prevista no subitem 17.2 deste edital e as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e minuta contratual em anexo.

15 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

15.1 – Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

15.1.1 – Fornecerem os produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;

15.1.2 – Entregarem os produtos/serviços em conformidade com o solicitado na minuta contratual, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

Obs.:

a) recebidos os produtos/serviços, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

b) estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos produtos, de que trata a alínea “a”, não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

15.1.3 – Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.4 – Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

15.1.5 – Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

15.1.6 – O licitante promoverá juntamente com a Administração o agendamento das entregas.

15.1.7 – Este é um processo multientidades e para cada entidade o fornecedor emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos.

16 - DO PRAZO, PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

16.1 – Os produtos serão entregues parceladamente, **no prazo de até 5 dias** após o recebimento da Autorização de fornecimento. O licitante prontifica-se em fornecer os produtos em lotes semanais ou quinzenais, ou mensais, na razão do tamanho do item ofertado, de acordo com as necessidades da Administração. O primeiro lote será entregue imediatamente após a homologação. Lotes de pequeno valor e quantidade poderão ser entregues imediatamente após a contratação, a critério da Administração. O pagamento será efetuado rigorosamente em até trinta dias após recebimento dos itens, com a emissão de nota fiscal e do Termo de Conformidade.

16.2 - O licitante prontifica-se a fornecer os produtos em lotes semanais, quinzenais ou mensais, de acordo com as características e o caráter perecível do item e respeitando o agendamento, como prevê 15.1.6. O local de entrega está previsto nesse edital – Do recebimento do bem ou serviço.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV.

17.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

17.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

17.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

17.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 30/2020-PML

17.6.1 As partes poderão firmar contratos de fornecimento, para as secretarias, autarquias e fundações, que sujeitar-se-ão às condições previstas na lei 8666/93.

18- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

18.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.1.1 A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

18.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

18.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará a devida atualização na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO**.

19.2 – O objeto deste **PREGÃO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

19.3 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.4 – A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 19.5 em dia de expediente normal na Administração Municipal.

19.7- A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8- Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são da exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

19.9- É facultada, ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

19.10- O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

19.11- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.12- As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 13 às 18:30 horas, na Avenida Colombo Machado Salles - 145, Centro, Laguna SC, ou pelos telefone (48) 3644-0832, e-mail pmlcompras88@gmail.com

19.13- Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.14- São partes integrantes deste Edital:



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 30/2020-PML

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXO II – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e demais obrigações habilitatórias;

ANEXO III – Modelo de Proposta.

ANEXO IV – Minuta da Ata de registro de preços e contrato.

Laguna, 23 de outubro de 2020.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 30/2020-PML

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020-PML

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa
....., CNPJ..... para
participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por
(nome).....- CPF
..... e procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances
verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos
e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Laguna, XX de XXXXX de 2020.

Nome\ CPF

O conjunto de documentos referenciado abaixo é necessário para o primeiro ato do pregão – o credenciamento, juntamente com o documento do anexo II. Será apresentado diretamente a pregoeiro. Atente para o documento do ato constitutivo, que muitos licitantes ESQUECEM no envelope de Habilitação (que não poderá ser aberto em nenhuma hipótese).

Todos os documentos originais ou autenticados.

OBS.: Documentos a serem apresentados juntamente a este:

identidade

o registro comercial ou o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);

em se tratando de não proprietário: procuração. Este documento substitui a procuração se e somente se vier assinado por proprietário ou sócio, devidamente identificado no contrato social. Este documento NÃO SERÁ NECESSÁRIO se for apresentada Procuração.

(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 30/2020-PML

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020-PML

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO

A Empresa....., CNPJ n.º com sede à Rua.....,

declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital de licitação; e mais:

(nas assertivas a seguir, retire aquelas em que sua empresa NÃO se enquadra.)

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de **pequeno porte** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- Encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação exigidas..

-Declara que não possui agente público em cargo de confiança no Município de Laguna em seu quadro de funcionários e colaboradores contratados.

- para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

Laguna/SC, ____ de _____ de 2020.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 30/2020-PML

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020-PML

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:	
ENDEREÇO: RUA/NÚMERO/BAIRRO	
CIDADE /ESTADO/CEP	
FONE/FAX EMPRESA	NOME REPRESENTANTE
CNPJ EMPRESA	CPF REPRESENTANTE
E-MAIL EMPRESA	FONE/FAX REPRESENTANTE
CONTA BANCÁRIA: BANCO/AGÊNCIA/CONTA	E-MAIL REPRESENTANTE

A presente proposta tem como objeto, O REGISTRO DE PREÇOS para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS CONVENIADOS (POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR), conforme descrito no objeto e no Termo de Referência.

BETHA AUTO COTAÇÃO

A descrição do item completo encontra-se neste edital, portanto na proposta e no Sistema Betha Cotação as descrições são reduzidas. Todos os itens deverão atender toda a descrição COMPLETA constante nesse Edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.

Concordo com todas as exigências do Edital. _____

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa - LOCAL e DATA

Observação: Este documento é necessário para a segunda fase do pregão – a Análise das Propostas e a Etapa de Lances. Este documento estará contido no Envelope de Propostas juntamente com toda a documentação acessória dos itens ofertados, se pedidos no Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 30/2020-PML

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGUNA E A EMPRESA XXXXX, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS CONVENIADOS (POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Laguna, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.706/0001-82, com sede à avenida Colombo Machado Salles – 140- Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Mauro Vargas Candemil, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a(s) empresa(s), inscrita no CNPJ sob nº, com se de à, neste ato representada pelo seu Sr....., RG CPF, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2020, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Descrição

1.1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição de materiais de expediente e escolar para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Laguna, Fundações, Autarquias, bem como para os órgãos conveniados (Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar), **definidos no termo de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras.**

1.1.2. As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, contratar maior quantidade, se houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de contrato ou equivalente, com a consequente emissão da nota de empenho;

- a) Cada contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecimento de materiais deverá ser efetuado em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade no cumprimento ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	UNID	20			

...

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 30/2020-PML

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até trinta dias a partir da efetiva entrega e emissão de nota fiscal e relatório de conformidade emitido pela Administração.

6.1.3 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada entidade/órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer, no ato do recebimento de créditos relativos ao fornecimento de materiais, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas na lei 8666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

9.2.1. O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

9.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima;

9.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

9.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **COMPROMITENTE**;

9.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;

b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

c) cancelamento do registro do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, no prazo de até 05 (cinco) anos.

d) multa de 0,50% (meio ponto percentual) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 30/2020-PML

10.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Laguna-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

12.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

12.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

12.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Laguna, xx de xxxxxxx de 2020.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Testemunha
CPF

Contratada
Empresa XXX - CNPJ

Testemunha
CPF

VISTO – Gustavo Henrique.
Assessor de Licitações, Compras, Contratos e
Convênios



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 30/2020-PML

MINUTA CONTRATUAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAGUNA**

CONTRATO No. XXX/2020-PML.

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS CONVENIADOS (POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR), QUE FAZEM ENTRE SI O MUNÍCIPIO DE LAGUNA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com as Leis nº 8666/93 e suas alterações, 10.520 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais nº 1632/2006, 1634/2006 e 4819/2017.

Cláusula Primeira

Preambulo

1. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, localizada sito à Rua Voluntário Carpes, 155, antigo prédio da Câmara Municipal- centro -Laguna-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº. 82.928.706/0001-82, neste ato representado pelo Sr. MAURO VARGAS CANDEMIL, Prefeito Municipal, ora denominado **CONTRATANTE**.

2. CONTRATADA: A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CGC/MF sob o NoXXXXXXXXXXXXXXXX, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo Licitatório Nº 030/2020-PML, **homologado em XX/XX/2020**, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Segunda

1 Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de materiais/serviços conforme proposta comercial do contratado, cujas quantidades, especificações e marcas estão descritas como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	UN			

.....
(assegurar que o preço total é o produto do preço unitário e a quantidade)

1.1. A contratada obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei No. 8.666/93.

Cláusula Terceira

3.1 Do Prazo de entrega: 30 dias após a Autorização e fornecimento.
3.2 Após a entrega os produtos serão conferidos e após estarem de acordo com a especificação serão certificados.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 30/2020-PML

3.3 Os produtos entregues pela empresa vencedora que não atendam as especificações do edital serão automaticamente devolvidos ao fornecedor, devendo ser reparado/trocado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sem ônus para o município. 3.4.4 Locais para serem instalados serão definidos posteriormente pela Administração, em todo.

3.5- O pagamento será efetuado rigorosamente em até trinta dias após recebimento dos itens, com a emissão de nota fiscal e do Termo de Conformidade.

3.6 – Os documentos relativos à habilitação fiscal devem ser reapresentados para o efetivo pagamento.

Cláusula Quarta

Da Aceitação e do Controle de Qualidade

4.1 Os materiais somente serão considerados devidamente aceitos após aprovados pelo órgão competente da Secretaria, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

4.2. Se o material/serviço for rejeitado deverá ser pronta e imediatamente substituído pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância.

Cláusula Quinta

Da vigência do contrato

5.1 O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

Cláusula Sexta

Do Preço

6.1 Os preços especificados, serão absolutamente líquidos, já com todas as despesas com impostos, taxas, frete, transporte, seguro, etc.

6.2 É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser contratadas em sua proposta ou ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima

Da Forma e Condições de Pagamento

7.1.O pagamento será efetuado em até trinta dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura acompanhada da respectiva comprovação de fornecimento atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.1.1.O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Laguna-SC, postergando-se, em caso negativo, para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e o CRS do FGTS, devidamente atualizados.

7.3. Os quantitativos dos materiais determinados na cláusula segunda, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Clausula Oitava

Do Reajuste de Preço

8.1. 1. Os preços propostos serão irremovíveis consoante dispõe o parágrafo 1o., do artigo 2o., da Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Cláusula Nona

Da Dotação Orçamentária

9.1. A despesa do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária :

Cod Red	Unid Orç	Proj/Ati v	Elemento Despesa	Secretaria	Valor	Pregão
---------	----------	------------	------------------	------------	-------	--------

Cláusula Décima

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 30/2020-PML

Do Valor

10.1 O valor POR ITEM estimado deste contrato é de : R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Cláusula Décima Primeira

Da Execução

11.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima Segunda

Da Alteração Contratual

12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.2 Unilateralmente pela **CONTRATANTE**

- a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666.

12.3. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

12.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.

Cláusula Décima - Terceira

Das Penalidades

13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros de execução, mora na entrega dos serviços ou produtos, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Se a **CONTRATADA** não entregar os produtos ou serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela **CONTRATANTE**, ficará sujeito a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato até o 10º (décimo) dia;

13.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laguna pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Laguna, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.1.5. O valor da multa referido no subitem 1.2. será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

13.2. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

Cláusula Décima - Quarta

Dos Recursos Administrativos

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei No. 8.666/93.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 30/2020-PML

Cláusula Décima - Quinta

Da Rescisão

15.1. O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de uma dos seguintes eventos:

- a) falência ou pedido de concordata da **CONTRATADA**;
- b) a dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**, se for firma individual ou pessoa física;
- c) a insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos;
- d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela **CONTRATANTE**, da notificação de tal evento;
- e) a sub-contratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

15.2. A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a **CONTRATADA**;

- a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros;

Cláusula Décima - Sexta

16.1. Fazem parte integrante o presente Contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da **CONTRATADA**, o Edital e seus Anexos.

Cláusula Décima - Sétima

Do Foro

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Laguna - SC, xx xx xxxxxxxxx de 2020.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Contratada
Empresa XXX - CNPJ

Testemunha – CPF

Testemunha – CPF

VISTO

Gustavo Henrique.
Assessor de Licitações, Compras, Contratos e
Convênios